



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.544, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA
DAS TAXAS DE CALÇAMENTO, MEIO-FIOS E
PASSEIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a co-
ceder através de Decreto, desconto de até 30% (trinta por cento), a
seus contribuintes que quitarem seus débitos relativos as Taxas de
Calçamento, Meio-Fios e Passeios, até 31 de março de 1989, estabel-
cidas pelos artigos 49º e seguintes da Lei nº 1.369 de 22 de dezer-
bro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 22 de fevereiro
de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa
Secretária